

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1830-95

Em 14 de Novembro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2310 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Empresa Privada na área de segurança empresarial, residencial e comercial e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.**Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO****DD. Presidente da Câmara Municipal de**
CAIEIRAS-SP
ma/vam

16/11/95

Dário de CARVALHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 3 1 0**(14 DE NOVEMBRO DE 1995)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, - dispondo sobre: **Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Empresa Privada na área de segurança empresarial, residencial e comercial e dá outras providências.**

Os serviços prestados, Nobres Edis, serão vistoriados pela Guarda Municipal de Caieiras, sendo - que a Empresa utilizará as dependências da Guarda Municipal, salientando que os equipamentos serão da citada Firma contra tada, bem como a manutenção dos mesmos.

Esclarecemos, também, que a Empresa concederá, a título de colaboração, para a Guarda Municipal de Caieiras, um percentual de 50% (cinquenta por cento) - do valor recolhido.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

 **mm/nd/vam**



PROJETO DE LEI N.º 2.890/95
(14 DE NOVEMBRO DE 1995)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Empresa Privada na área de Segurança Empresarial, - Residencial e Comercial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Empresa Privada, na área de segurança empresarial, residencial e comercial, sem ônus para a municipalidade.

ARTIGO 2º - Os serviços prestados serão monitorados pela Guarda Municipal de Caieiras, que autorizará o uso de suas dependências, com equipamentos da Empresa, sendo que esta se responsabilizará pela sua manutenção.

ARTIGO 3º - A Empresa que prestar serviços nesta municipalidade, concederá, a título de colaboração, um percentual - de 50% (cinquenta por cento), para a Guarda Municipal de Caieiras, do valor arrecadado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Novembro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

AS COMISSOES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 21 / 11 / 1995
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 18 / 01 / 1996
M. J. Mauzanore
PRESIDENTE